

IF SERTÃO-PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2016

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 5.450/2005, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro coletivo de acidentes pessoais para atender os alunos e estagiários da Reitoria e os Campi: Petrolina, Petrolina Zona Rural, Salgueiro, Floresta e Ouricuri do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sertão Pernambucano – IF SERTÃO PE, exceto os alunos do PRONATEC do IF Sertão/PE.

SESSÃO PÚBLICA

DATA:	29/03/2016
HORÁRIO: 10:00 hs.	(Horário de Brasília)
LOCAL:	www.comprasnet.gov.br
UASG GERENCIADOR	158149 – Reitoria IF Sertão-PE.
UASG PARTICIPANTE	158499 - Campus Petrolina Industrial
UASG PARTICIPANTE	158278 - Campus Petrolina Zona Rural
UASG PARTICIPANTE	158568 - Campus Salgueiro
UASG PARTICIPANTE	158570 - Campus Ouricuri
UASG PARTICIPANTE	158500 - Campus Floresta

Pregoeiro
Silvânio Antônio Carvalho
(Portaria nº 405 de 14/07/2015)

Equipe de Apoio
Evandro Nunes Bomfim
João Deryson Figueiredo Sampaio
Franco Pereira dos Santos
Luciano Marcos Rangel L'hotellier
(Portaria nº. 221 de 14/04/2015)

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Reitoria-PE.
Rua Coronel Amorim nº76, Centro, Petrolina-PE,
CEP:56.302-320.TEL: (087) 2101-2350
E-mail: cplifsertaope@gmail.com ou
licitacoes@ifsertao-pe.edu.br.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREÂMBULO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PREGÃO ELETRÔNICO nº03/2016

PROCESSO nº **23302.000740/2015-31**

DATA DE ENVIO DAS PROPOSTAS: **a partir da publicação**

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/03/2016

HORÁRIO DA SESSÃO: 10:00 hs. **(horário de Brasília)**

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, aqui denominado de IF Sertão-PE, o Sr. Adelmo Carvalho Santana, usando da sua competência delegada na Portaria Ministerial nº 688, de 06/07/2015, publicada no DOU de 07/07/2015, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO /SRP – TIPO MENOR PREÇO**, conforme autorização contida no Processo nº **23302.000740/2015-31**, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO COLETIVO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA ATENDER OS ALUNOS E ESTAGIÁRIOS DA REITORIA E DOS CAMPI: PETROLINA, PETROLINA ZONA RURAL, SALGUEIRO, FLORESTA E OURICURI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO PE, EXCETO OS ALUNOS DO PRONATEC DO IF SERTÃO/PE, de acordo com o que dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001) o Decreto 7.892/2013, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, Decreto nº 2.271, de 07 de ju-

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

lho de 1996, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, IN/SLTI nº 01 de 19 de janeiro de 2010, IN/SLTI nº. 02, de 30 de abril de 2008, alterada pelas IN/SLTI nº 03, 15 de outubro de 2009 e nº 04, de 11 de novembro de 2009, e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições previstas neste Edital e seus Anexos e neste Processo nº **23302.000740/2015-31**.

Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência do IF Sertão/PE
ANEXO II	Modelo de Proposta
ANEXO III	Modelo de Declaração de Fato Superveniente/não Emp. Adolescente
ANEXO IV	Planilha de composição de preços com valores máximos admitidos;
ANEXO V	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
ANEXO VI	Ata de Registro de Preços
ANEXO VII	Órgão gerenciador e Participantes
ANEXO VIII	Minuta de Contrato
ANEXO IX	Declaração de Responsabilidade Ambiental

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por **objeto o registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro coletivo de acidentes pessoais para atender os alunos e estagiários da Reitoria e os Campi: Petrolina, Petrolina Zona Rural, Salgueiro, Floresta e Ouricuri do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sertão Pernambucano – IF SERTÃO PE e do Campus de Belo Jardim do IFPE, exceto os alunos do PRONATEC do IF Sertão/PE.**

1.2. Havendo divergências entre a descrição e quantitativos do objeto constante no edital e a descrição e quantitativos do objeto constante no site Comprasnet, "SIASG" ou Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

1.3.. A licitação terá um item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.4. Os órgãos gerenciador e participantes serão os seguintes:

UASG GERENCIADOR	158149 – Reitoria IF Sertão-PE.
UASG PARTICIPANTE	158499 - Campus Petrolina Industrial
UASG PARTICIPANTE	158278 - Campus Petrolina Zona Rural



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

UASG PARTICIPANTE	158568 - Campus Salgueiro
UASG PARTICIPANTE	158570 - Campus Ouricuri
UASG PARTICIPANTE	158500 - Campus Floresta

2. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

2.1.A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus Anexos deverá solicitá-los por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacoes@ifsertao-pe.edu.br.

2.2.As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo pregoeiro através do site www.comprasnet.gov.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme o disposto no Artigo 18 do Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005.

3.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro horas).

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: cplifsertaope@gmail.com ou licitacoes@ifsertao-pe.edu.br.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, que sejam constantes deste Edital e seus Anexos, **que sejam constituídos sob a forma de Sociedade Anônima ou Cooperativa (art. 24 do Decreto-Lei 73/66), devidamente**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

autorizadas e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, em situação regular, por meio do Portal Comprasnet, para participação de Pregão Eletrônico.

5.1.1. No caso das cooperativas, será necessário a apresentação de modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

5.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

5.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

5.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

5.2.3 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante;

5.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

5.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

5.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2.7. Que estejam reunidas em consórcio;

5.2.7.1. A vedação a participação de empresas em regime de consorcio se dará pelo fato desta contratação não se tratar de grande vulto ou de alta complexidade, bem como não compromete nem trará risco a competitividade do certame.

5.2.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.11. Empresas que não estejam constituídas sob a forma de Sociedades Anônima ou Cooperativa.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

5.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

5.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.6. A ME/EPP que desejar participar do certame deverá ser constituída sob a forma de Sociedade Anônima ou Cooperativ e não fará aos benefícios da LC 123/2005, por força do disposto no artigo 3º, §4º, VI e X, dessa Lei Complementar.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os licitantes interessados em participar do certame deverão providenciar, previamente, o seu credenciamento no site www.comprasnet.gov.br, solicitando “login” e senha.

6.1.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica e dá-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema – Ministério do Orçamento, Planejamento e Gestão - implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico - § 6º, Art. 3º do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005.

5.13. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IF SERTAO-PE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. _____

5.1.3.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no Comprasnet até a data e horário da abertura da sessão pública.

7.1.1 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.2. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- b) que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- c) que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002.
- d) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.2.1.. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME/EPP no sistema Comprasnet.

7.2.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

sanções previstas neste Edital.

7.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:

7.3.1. Valor unitário e total da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

7.3.1.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

7.3.2. Descrição detalhada do objeto ofertado, contendo as seguintes informações:

7.3.2.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;

7.3.2.2. Produtividade adotada, e se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.3.2.3. A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;

7.3.2.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

7.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.4.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.6. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

8.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.6.1. Valor (mensal, unitário, hora trabalhada, etc.; conforme o caso) do item;

8.6.2. a Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

8.6.2.1. Produtividade adotada, e se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

8.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços. _____

8.9. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

8.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60.(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9. DA FASE COMPETITIVA

9.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance **inferior ao último por ele ofertado** e registrado pelo sistema.

9.4. Finda a disputa, a aceitação será para o item, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema;

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

9.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

9.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

9.9. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.10. Nos termos do Art. 3º, § 4º, inciso VII da LC 123/2006, não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado, incluído o regime de que trata o art. 12, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica que exerça atividade de seguros privados;

9.11. Após o encerramento dessa etapa da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.14. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.15. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.1.1. Considera-se inexecutável a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

10.2.1. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.1. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.4.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.4.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.5. Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo da contratação definido no Termo de Referência;

10.6. O licitante deverá imediatamente encaminhar a planilha de custo e formação de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio eletrônico no prazo de duas horas, ou, se for o

caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico.

10.6.1. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade a **projeção** dos custos especificados e a margem de lucro pretendida.

10.6.2. Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato por conta de mudança da faixa de tributação que decorra do faturamento da empresa. Por conta disso, deve-se projetar os custos incorridos ao longo da execução contratual esperada (prazo inicial e prorrogações), e não somente do presente.

10.6.3. Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10.7. Será desclassificada a proposta final que:

10.7.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

10.7.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

10.7.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

10.7.4. Apresentar preços unitários incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pelo órgão, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

10.8. Também será desclassificada a proposta final que:

a) Apresentar preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

10.8.1. A inexeqüibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

10.8.2. Se houver indícios de inexeqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- 10.8.2.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- 10.8.2.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 10.8.2.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- 10.8.2.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 10.8.2.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 10.8.2.6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 10.8.2.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 10.8.2.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- 10.8.2.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 10.8.2.10. Estudos setoriais;
- 10.8.2.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 10.8.2.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- 10.8.2.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

10.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade. _____

10.10. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.10.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.12. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. _____

11.1.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

11.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

11.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista:

11.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

b.1) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

c) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

d) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

f1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

f2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

f4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

f5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g. Comprovação de registro e Certidão da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade da licitante para operar no mercado de segurador brasileiro no ramo de seguros contra acidentes.

11.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

d) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de(.....) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

11.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Comprovação da capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação

b) **Certidão da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)**, atestando a regularidade da licitante para operar no mercado segurador brasileiro no ramo de seguros contra acidentes.

11.4 A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item.

11.4.1. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, os documentos serão re-



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

metidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload).

11.5. O licitante que já estiver cadastrado no SICAF, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.

11.5.1. A verificação se dará mediante consulta on line, realizada pelo Pregoeiro, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.

11.5.2. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

11.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

11.6.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomarà o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

11.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.10. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

vencedor.

11.11.1. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

11.11.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

11.11.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.12. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas.) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

13.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14. DOS RECURSOS

14.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

14.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro na hipótese de inexistência de recursos.

15.2. Após a adjudicação o processo será encaminhado, devidamente instruído, à autoridade competente, para homologação.

15.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, o processo será submetido à Autoridade competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

15.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, que ocorrerá após a homologação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato e terá o prazo de 10 (dez) dias para fazê-lo.

16.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.3. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no parágrafo anterior, ou quando injustificadamente recusar-se a assinar o contrato, descumprir o prazo e as condições estabelecidas no ato convocatório da licitação, o IF SERTAO-PE poderá convocar outro licitante, segundo a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

16.4. O contratado ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

anexos.

16.5. Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta “ON LINE” ao SICAF, nos termos do § 1º do art. 3º da IN 02/2010-SLTI/MPOG, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor.

16.6. Caso seja constatada irregularidade da situação da contratada junto ao SICAF, o pagamento não será suspenso, mas a contratada será notificada para providenciar a regularização no prazo de 30 dias corridos sob pena de rescisão do contrato.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento. **Após o prazo e com o reenvio, a Administração deve certificar-se de que a Ata de Registro de Preços foi devolvida assinada pelo fornecedor registrado e sem qualquer alteração.**

17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 18.1. O adjudicatário, no prazo de 05 (cinco dias) após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 18.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 18.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 18.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 18.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 18.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 18.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 18.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 18.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 18.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.
- 18.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

- 18.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 18.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 18.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 18.9. Será considerada extinta a garantia:
- 18.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 18.9.2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

19.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

19.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

19.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

19.3.1. O valor estiver acima do limite máximo fixado em ato normativo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços, para readequação ao referido limite;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

19.3.2. A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;

19.3.2.1. Para tanto, a Contratante consultará o SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), em nome da empresa contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

19.3.3. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.3.4. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

19.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União.

20.2. Ressaltando-se que, à época da efetivação das compras que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante, obedecido o disposto no Art. 14 da Lei nº 8.666/93.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O IF SERTÃO PE efetuará o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a prestação dos serviços, condicionado à apresentação da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 02 (duas) vias.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

21.2. Em cumprimento à Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, o IF-Sertão-PE reterá na fonte o Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim, a Contribuição Sobre o Lucro Líquido, a Contribuição Para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição Para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que forem efetuados às pessoas jurídicas que não apresentarem cópia do Termo de Opção.

21.3. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pelo CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

21.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

21.5. Após a prestação dos serviços contratados, objeto desta licitação, entrega do material, a CONTRATADA apresentará nota fiscal ou fatura discriminada, para fins de liquidação e pagamento.

21.6. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura nos termos acima.

21.7. Antes do pagamento, será verificada a regularidade da CONTRATADA perante a Fazenda Federal, o INSS e o FGTS.

21.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou fiscal, sem que isso gere direito a reajustamento, atualização monetária, aplicação de penalidade à CONTRATANTE ou cancelamento do seguro dos alunos.

21.9. Poderão ser deduzidos dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas e a indenizações devidas à CONTRATANTE, nos casos legais.

21.10. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

21.11. A compensação financeira poderá ser cobrada em nova nota fiscal/fatura.

21.12. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

cabíveis, caso se constate que a Contratada:

21.12.1. não produziu os resultados acordados;

21.12.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

21.12.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

21.13. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

21.13.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

21.14. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

21.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.18. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. O serviço a ser contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas

22.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

22.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.

22.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

23.1. Acusar recebimento da Nota de Empenho;

23.2. Cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos e da proposta, de forma que os serviços sejam prestados com esmero e perfeição;

23.3. Responder por todos os ônus, como encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do Contrato;

23.4. Informar toda e qualquer ocorrência que inviabilize ou prejudique a prestação dos serviços contratados, comunicando o fato com antecedência necessária à administração da unidade solicitante, visando não acarretar qualquer prejuízo ou dano ao IF Sertão PE, independentemente de dolo ou culpa da contratada que arcará com os ônus decorrentes;

23.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou da inexecução total ou parcial do objeto contratado;

23.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

- 23.7. Manter documentação regular durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas e assumidas durante todo o processo desta licitação;
- 23.8. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão;
- 23.9. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 23.10. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta licitação, em suas quantidades e qualidades exigidas e conforme o Edital e seus anexos;
- 23.11. Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
- 23.12. O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ou documento emitido em substituição;
- 23.13. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IF Sertão PE ou IFPE;
- 23.14. Pagar multas, indenizações ou despesas que porventura venham a ser impostas por órgão fiscalizadores da atividade da CONTRATADA, bem como o ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste Contrato;
- 23.15. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, não existindo entre a CONTRATANTE e aqueles qualquer vínculo empregatício, sob qualquer hipótese;
- 23.16. Não transferir a outrem, quer total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

23.17. Prestar assistência total aos segurados acidentados, conforme proposta e especificações do Edital e seus anexos;

23.18. Disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, o serviço de atendimento a solicitações do Contratante, que se dará através de número telefônico informado pela CONTRATADA;

23.19. Manter durante toda a vigência do contrato, corretora ou responsável ou preposto em escritório local em PETROLINA/PE, com número de telefone, fax e e-mail que possibilitem o imediato atendimento das solicitações efetuadas pelo Contratante em relação aos eventuais sinistros, objeto da licitação;

23.20. Emitir documento (apólice) no prazo de até 10 dias úteis, a contar da assinatura do contrato, com as condições gerais e particulares estabelecidas neste Edital;

23.21. Providenciar, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da solicitação, o envio de certificados individuais, do cartão do segurado e do manual de utilização para novos segurados;

23.22. Disponibilizar rede credenciada para atendimentos de urgência e emergência no mínimo nas localidades de Petrolina/PE, Ouricuri/PE, Floresta/PE, Salgueiro/PE, Serra talhada/PE, Santa Maria da Boa Vista/PE, Lagoa Grande/PE, Juazeiro/BA, Sobradinho/BA, Casa Nova/BA e Afrânio/PE (para o IF Sertão/PE);

23.22.1. Além das cidades acima citada, a contratada deve manter credenciamento em: Belo Jardim/PE, Caruru/PE, São bento do Una/PE, Sanharó/PE, Pesqueira/PE, Arcoverde/PE e região metropolitana de Recife/PE.

23.23. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, atendendo com máxima diligência possível às determinações da fiscalização da entidade Contratante;

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. Emitir a Nota de Empenho;

24.2 Informar à CONTRATADA sobre a emissão da Nota de Empenho;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

24.3. Solicitar, expressamente, a prestação dos serviços relacionados nos Termos de Referência do referido Edital, conforme a instituição contratante; _____

24.4. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o fornecimento dentro das condições pactuadas;

24.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato, através de fiscal devidamente designado, em conformidade com o art. 67 da Lei n°. 8.666/93;

24.6. Determinar a retificação de dados pela CONTRATADA sempre que detectar inconsistência entre os documentos fiscais e os relatórios de acompanhamento dos serviços prestados, sem prejuízo da aplicação das penas cabíveis, se for o caso;

24.7. Comunicar imediatamente à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade manifestada, relacionada à execução do Contrato;

24.8. Atestar as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela Contratada;

24.9. Efetuar o pagamento da CONTRATADA na forma e prazo estipulados neste instrumento;

24.10. Enviar mensalmente à Seguradora, até o 5º dia útil do mês subsequente ao período de competência do risco, arquivo digital com extensão “xls” ou “txt” separadamente por centro de custo (unidades do IF Sertão PE) e por tipo de apólice contratada (1 – Alunos e Estagiários), contendo os seguintes dados:

a) Nome da unidade do IF Sertão PE;

b) Matrícula;

c) Nome completo;

d) Número de CPF (próprio ou, na falta, do responsável);

e) Data de Nascimento

f) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos objetos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

g) Impedir que terceiros, sem autorização, prestem o serviço licitado, objeto deste Contrato;

h) Não aceitar o objeto que esteja fora das especificações contratadas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

25. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. fraudar na execução do contrato;
- IV. comportar-se de modo inidôneo;
- V. cometer fraude fiscal;
- VI. não mantiver a proposta.

25.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.3 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

25.4 multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

25.5 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

25.6 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

25.7 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

25.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

25.9 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

25.9.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

25.9.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

25.9.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

25.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

25.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25.13 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26. DA RESCISÃO DO CONTRATO

26.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

26.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

8.666, de 21 de junho de 1993;

- h) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) a supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- m) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) a não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obras, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- p) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis
- r) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e a da Administração.

27.2. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público; por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado, sem que os licitantes tenham direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, podendo os interessados enviar impugnações do ato convocatório do pregão ou solicitação de esclarecimentos para o mail cplifsertaope@gmail.com ou licitacoes@ifsertao-pe.edu.br.

27.4. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

27.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

27.6. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

27.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.

27.8. Cópias deste Edital e Anexos, bem como informações sobre a presente licitação, podem ser obtidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas, na sede do IF SERTAO-PE – Reitoria, sito a Rua Coronel Amorim, 76, centro, Petrolina-Pe, cep 56302-320 ou pelo e-mail cplifsertaope@gmail.com ou licitacoes@ifsertao-pe.edu.br.

27.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente es-



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

tabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

27.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.12.. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28. DO FORO

28.1. Na hipótese de procedimento judicial decorrente desta licitação fica eleito o Foro da Subseção Judiciária da Justiça Federal em Petrolina/PE.

Petrolina/PE, 18 de dezembro de 2015.

ADELMO CARVALHO SANTANA

Reitor "*Pró Tempore*" do IF do Sertão/PE

(Portaria Ministerial nº 688, de 06/07/2015)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este termo de referência tem por objetivo caracterizar o serviço, objeto deste Pregão Eletrônico, e o respectivo local da sua prestação.

1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento aos dispostos nos incisos I e II, do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto nº 3.555/00 e inciso I, § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005.

1.3. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos serviços em questão, poderá ser pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado certame licitatório, cujo fator preponderante certamente será a “Proposta mais vantajosa para a administração, qual seja, aquela que ofertar o menor preço e satisfazer todas as exigências deste termo”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que apresentar a proposta mais vantajosa para a administração.

1.4. A formação do IF Sertão – PE é multiCampi, e devido à necessidade similar de todos, e também em atendimento ao disposto nos incisos II e III do art. 3º do Decreto 7.892/2013, a administração optou por realizar um único certame licitatório que contemplasse as demandas da Reitoria e os Campi do IF Sertão – PE, nos Municípios de Floresta, Ouricuri, Petrolina, Salgueiro, Santa Maria da Boa Vista e Serra Talhada. Mais uma vez destacamos que a realização da contratação de forma conjunta, busca uma maior economia de escala nos custos de contratação dos serviços de seguros dos alunos.

1.5. A Contratação dos serviços para cada unidade do IF Sertão – PE, com quantidades de alunos de forma separada deve – se ao fato de existir dotação orçamentária descentralizada para todos os Campi do IF Sertão – PE, sendo esta dotação orçamentária repassada através da Reitoria – órgão gerenciador dos recursos financeiros, de acordo com art. 9º, da Lei Federal nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008 que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.

1.6. O pagamento dos serviços será por cada unidade participante do processo licitatório do IF Sertão – PE, sendo que o pagamento fica vinculado ao Art. 64º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro coletivo de acidentes pessoais para atender os alunos e estagiários da Reitoria e dos Campi: Floresta, Ouricuri, Petrolina, Salgueiro, Santa Maria da Boa Vista, Serra Talhada e Zona Rural e Centros de Referências (Afrânio, Petrolândia e Sertânia) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sertão Pernambucano – IF SERTÃO PE, exceto os alunos do PRONATEC no IF Sertão/PE, conforme especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital (tabela 1).**

2.1.1 O número estimado de alunos/estagiários a serem segurados é de **aproximadamente 9.451** (Nove mil quatrocentos e cinquenta e um) mensal e 113.412 (Centro e treze mil quatrocentos e doze) anual.

2.2. O objeto deste termo de referência apresenta padrões de desempenho e qualidade que estão aqui descritos objetivamente por meio de suas especificações, sendo, pois considerados bens comuns nos termos do Art. 1º da Lei 10.520 de 2002.

TABELA 1 - Especificações

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE/ SERVIÇO	QTDE. Mês	QTDE. Ano	VALOR TOTAL/ ANO (R\$)
01	<p>CONTRATAÇÃO de Companhia Seguradora para prestação de serviços de Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais para atender os alunos matriculados e que venham a se matricular no IF SERTÃO PE. Contratação de empresa que realiza serviço de Seguro de Vida. Deverá incluir todos os estudantes do IF SERTÃO PE no Seguro de Vida como Grupo Segurado. O seguro de vida deverá contemplar despesas médicas e hospitalares na cobertura, em caso de acidentes, que garanta ao segurado o reembolso de despesas médicas, dentárias e diárias hospitalares, a critério médico, necessárias ao tratamento do segurado. Abrangência global de 24h por dia, assegurando todos os estudantes envolvidos nas atividades de visita técnica, participação em eventos de natureza científica, acadêmica, artística, cultural e desportiva em que represente a instituição. O estudante deverá estar segurado, inclusive, nas férias escolares. O serviço contratado terá validade de 12 meses e deverá cobrir alunos e/ou estagiários, com rotatividade (inclusão/exclusão) de segurado(s). Exceto alunos do PRONATEC do IF Sertão/PE.</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Capital segurado em caso de Morte Acidental (MA): R\$ 20.000,00; 2. Capital segurado em caso de Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA): R\$ 20.000,00; 3. Capital segurado para as despesas médicas, hospitalares e odontológicas (DMHO): R\$ 10.000,00. 	BR00090-6	SEGURO VIDA	9451	113.412	

NÚMERO DE ALUNOS/ESTAGIÁRIOS POR CAMPUS E CURSO QUE NECESSITAM DE SEGURO

TABELA Nº2 (IF Sertão Pernambucano)

CURSOS	Floresta	Ouricuri	Petrolina	Reitoria	Salgueiro	Santa Maria	Serra Talhada	Zona Rural
Pós-Graduação	50	0	11	0	0	0	0	15
Superior	335	77	830	0	270	0	0	360
Técnico Médio Integrado	270	154	512	0	365	0	70	230
Técnico Médio Subseqüente	117	222	285	0	291	70	248	270
Técnico PROEJA	57	69	265	0	96	0	35	30
Mulheres Mil	0	0	0	0	0	0	0	0
FIC	350	0	131	0	180	800	280	140
EAD	173	52	125	0	92	150	800	130
Alunos vindos de outras Instituições	7	0	0	15	0	0	0	20
Alunos em Estágio	0	53	258	0	66	5	0	20
SUBTOTAL	1359	627	2417	15	1360	1025	1433	1215
TOTAL	9.451							

2.3 Os serviços deverão ser executados parceladamente nas quantidades determinadas em cada Autorização de Serviço, definidas em cada item e para o Campus do IF Sertão Pernambucano que for solicitado.

2.4 As apólices, notas fiscais/faturas deverão ser emitidas para os CNPJs dos Campi do IF Sertão – PE, de acordo com as necessidades de cada Unidade, e enviadas conforme tabela abaixo:

Campus	CNPJ	Endereço
Reitoria (órgão gerenciador) UASG 158149	10.830.301/0001-04	Rua Coronel Amorim, 79, Bairro Centro, Petrolina-PE. CEP 56.314-520.
Floresta UASG 158500	10.830.301/0004-49	Rua Projetada, S/N - Caetano II, Floresta – PE. CEP: 56.400-000.
Ouricuri UASG 158570	10.830.301/0006-00	Estrada do Tamboril, S/N, Ouricuri – PE. CEP: 56.200-000.
Petrolina UASG 158499	10.830.301/0003-68	BR 407, Km 08 – Jardim São Paulo – Petrolina/PE – Brasil. CEP: 56.314-520. Fone (87) 2101 4300
Salgueiro UASG 158568	10.830.301/0005-20	BR 232, Km 508, sentido Recife, Zona Rural, Salgueiro – PE. CEP: 56.000-000.
Santa Maria UASG 158740	10.830.301/0007-04	Rua Drº Souza Filho, s/n Centro Santa Maria da Boa Vista – PE CEP 56.380 - 000

Serra Talhada UASG 158741	10.830.301/0001-04	Rua Irineu Magalhães, 985 AABB Serra Talhada – PE CEP 56.912-140
Zona Rural UASG 158278	10.830.301/0002-87	Rodovia BR 235, Km 22, Projeto Senador Nilo Coelho – N4, Petrolina – PE. CEP: 56.300-000.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. O Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais, eventualmente contratado, deverá cobrir todo e qualquer sinistro (acidente pessoal) ocorrido aos segurados em território nacional e no exterior, com cobertura 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, observando-se o disposto no Decreto-Lei 73/66, de 21/11/1966, e normas pertinentes posteriores, em especial a Resolução CNSP 117, de 22/12/2004, Circular SUSEP 302, de 19/9/2005, e Circulares SUSEP 316 e 317, de 12/1/2006. Deverá ser emitida uma apólice, a saber:

3.1.1. Apólice de Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais para os alunos regularmente matriculados e estagiários do IF Sertão PE o que se regerá pelas seguintes condições:

3.1.1.1. Grupo Segurável: Será incluída, de forma compulsória, a totalidade dos alunos regularmente matriculados e estagiários formalmente reconhecidos pelos termos de compromisso ou outorga a que se encontram vinculados, num quantitativo estimado de 75.888 (Setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito) segurados. A estimativa do quantitativo dos alunos foi baseada na situação (atual) e prevista para início de 2016 conforme quantitativo informado individualmente por Campi. Porém, serão incluídos todos os alunos que vierem a se matricular no IF SERTÃO PE no futuro, inclusive em novos Campi que venham a ser criados em cidades onde atualmente não existe Campus.

3.2. Coberturas:

3.2.1. **Morte Acidental (MA):** garante, ao (s) beneficiário (s) natural (is) ou declarado (s) do segurado, em caso de morte deste último causada unicamente por acidente pessoal coberto, o pagamento de uma indenização no valor correspondente a 100% (cem por cento) do capital segurado individual de no mínimo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

3.2.2. **Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA):** garante ao segurado, ou a quem for nomeado por determinação judicial como curador em caso de sua incapacidade, o pagamento de uma indenização relativa à perda, à redução ou à impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão por lesão física, causada por acidente pessoal coberto, de até 100% do capital segurado individual de no mínimo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). O cálculo do valor dessa indenização será efetuado com base no grau de invalidez efetivamente comprovado, de acordo com a “Tabela de Invalidez” aprovada pela SUSEP e constante das Condições Gerais da apólice;

3.2.3. **Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas (DMHO):** garante o reembolso, limitado ao capital segurado individual de no mínimo R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de despesas

médicas, hospitalares e odontológicas efetuadas pelo segurado para seu tratamento, sob orientação médica, iniciado nos 30 (trinta) primeiros dias contados da data do acidente pessoal coberto.

3.3. Serviços assistenciais:

3.3.1. Abrangência Brasil:

a) Remoção Inter-Hospitalar – Sem Franquia: Na ocorrência de acidente pessoal ocorrido com o Segurado, de acordo com a natureza e gravidade das lesões ou sintomas e após ter sido prestado o atendimento emergencial, será providenciada a transferência do Segurado para um Centro Hospitalar mais adequado ao seu atendimento, a critério do médico responsável no local da internação e do médico afiliado ao convênio da Assistência 24 horas, podendo ser feita por ambulância, avião comercial ou avião UTI. Quando o segurado se encontrar a uma distância superior a 1.000 km (um mil quilômetros) de seu local de domicílio, a remoção só será efetuada em avião de linha regular. Limite de Despesas (mínimo): R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

b) Monitoração Médica – Sem Franquia: Se durante o processo de Remoção Médica Inter-Hospitalar e durante a monitoração telefônica do estado de saúde do Segurado, surgir alguma dúvida, por parte da equipe médica da Assistência 24 horas, sobre os cuidados dispensados ao mesmo, a Assistência 24 horas poderá deslocar um profissional de sua equipe médica para acompanhamento do processo de remoção. Os custos deste serviço estão inclusos no limite do serviço de Remoção Inter-Hospitalar.

c) Indicação Médica – Sem Franquia: Se, em consequência de acidente pessoal coberto o Segurado necessitar de assistência médica, a Assistência 24 horas prestará informações sobre médicos, hospitais e clínicas que o possam atender. Este serviço é disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante o ano inteiro. A Assistência 24 horas não será responsável e não indenizará ao Segurado por qualquer dano, prejuízo, lesão ou doença, causada pelo fato de encaminhar ao Segurado, à sua solicitação, pessoas ou profissionais, bem como hospitais e clínicas para assistência médica. A Assistência 24 horas indica apenas serviços quando solicitados, e sem ônus, nas circunstâncias previstas acima.

d) Transporte Para Frequência às Aulas – Sem Franquia (ensino fundamental em diante): No caso de impossibilidade de locomoção do Segurado, decorrente de acidente pessoal coberto, a Assistência 24 horas providenciará o transporte do Segurado, desde sua residência até o estabelecimento de ensino, para frequência às aulas e seu retorno. Limite de Despesas (mínimo): R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por dia, por um período máximo de 30 (trinta) dias, por evento.

e) Transporte Para Tratamento Fisioterápico – Sem Franquia: A Assistência 24 horas providenciará o transporte do Segurado, no caso de impossibilidade de locomoção deste, para tratamento em centros de fisioterapia, em caso de acidente pessoal coberto. Limite de Despesas (mínimo): R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por dia por um período máximo de 30 (trinta) dias, por evento.

f) Aulas Domiciliares – Sem Franquia (ensino fundamental em diante): Se, em consequência de acidente, o Segurado permanecer, no mínimo, 5 (cinco) dias afastado das atividades curriculares, desde que sob prescrição médica, a Assistência 24 horas providenciará o envio de professor habilitado à residência do Segurado para possibilitar o acompanhamento das

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

atividades escolares. Limite de Despesas (mínimo): R\$ 30,00 (trinta reais) por hora, máximo de 2 (duas) horas aula/dia e valor máximo de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), por evento.

3.3.2. Abrangência Brasil e Exterior

a) Assistência e Orientação Médica – Sem Franquia: Na ocorrência de acidente pessoal em território nacional, o Segurado poderá acionar o serviço de Assistência Médica, utilizando até o valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por evento. Os valores excedentes a este limite serão de responsabilidade do Segurado. Na ocorrência de acidente no Exterior, o Segurado poderá acionar o serviço de Assistência 24 horas para obter indicação de médicos e/ou unidades hospitalares.

b) Transporte e Envio de Familiar – Com Franquia de 100 km: Se o Segurado estiver viajando sozinho e sofrer acidente pessoal e tiver que permanecer hospitalizado por um período superior a 5 (cinco) dias no Brasil ou no exterior, a Assistência 24 horas colocará à disposição de um parente ou de uma pessoa indicada, residente no Brasil, um bilhete aéreo de linha comercial, classe econômica, de ida e volta, para que esta possa visitá-lo. Limite de Despesas (mínimo): R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

c) Hospedagem Para Familiar – Com Franquia de 100 km: Se o Segurado sofrer acidente pessoal e tiver que permanecer hospitalizado por mais de 5 (cinco) dias no Brasil ou exterior, a Assistência 24 horas assumirá os gastos com a hospedagem da pessoa que se beneficiar da cobertura prevista no item anterior. Excluídas as despesas relativas a refeições, frigobar, lavanderia, telefone, fax, etc. Limite de despesas (mínimo): R\$ 200,00 (Duzentos reais), por até 5 (cinco) dias, no exterior e R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), por até 5 (cinco) dias, no Brasil.

d) Transmissão de Mensagens Urgentes – Sem Franquia: Acionada a Assistência 24 horas, esta avisará os parentes ou médico particular do Segurado sobre o seu estado de saúde e localização, procurando transmitir segurança e tranquilidade, assim como contatar seu convênio de saúde e direcionar todos os esforços para a pronta resolução dos problemas.

3.4 Rede hospitalar credenciada:

3.4.1 A licitante vencedora deverá apresentar – no prazo máximo de 60 dias da assinatura do contrato, sob pena de descumprimento contratual – rede hospitalar, odontológica e fisioterápica credenciada para atendimento no mínimo nas seguintes localidades: Petrolina/PE, Ouricuri/PE, Floresta/PE, Salgueiro/PE, Serra Talhada/PE, Santa Maria da Boa Vista/PE, Lagoa Grande/PE, Juazeiro/BA, Sobradinho/BA, Casa Nova/BA, Afrânio/PE, Petrolândia/PE e Sertânia/PE. O atendimento nos hospitais e clínicas credenciados será prestado até o limite da importância segurada de DMHOF – Despesas Médicas, Hospitalares, Odontológicas e Fisioterápicas, sem custo adicional para o segurado, através de sua identificação por documento hábil.

3.4.2 No caso de inexistência de rede para credenciamento e atendimento das coberturas acima previstas nas localidades elencadas no item 3.4.1; deverá a empresa contratada apresentar tal credenciamento em localidades distantes até 150 km dos referidos locais ao qual o segurado está vinculado.

3.5 Envio da movimentação e faturamento:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

3.5.1 O faturamento será mensal, mediante o envio pelo IF SERTÃO PE até o 10º dia do mês subsequente ao de competência da relação dos segurados com os seguintes dados: matrícula, nome, sexo, data de nascimento e CPF (próprio do segurado ou, na sua falta, do responsável). As faturas deverão ser emitidas separadamente por Campi do IF SERTÃO PE e entregues até o dia 15, com vencimento no último dia útil do mês subsequente ao de competência.

3.5.2 Fornecimento de cartão do segurado e do manual de utilização;

3.5.3 Deverá ser fornecido o cartão do segurado confeccionado em PVC. Deverá ser impresso com os seguintes dados:

- a) NOME DO SEGURADO
- b) DATA DE NASCIMENTO
- c) NOME DA INSTITUIÇÃO
- d) LOGOMARCA DO IF SERTÃO PE
- e) CNPJ DA INSTITUIÇÃO
- f) NOME DA ASSISTÊNCIA
- g) Nº. DO CALL CENTER PARA ASSISTÊNCIA A DISTÂNCIA (0800)
- h) VALIDADE DO SEGURO
- i) TELEFONE FIXO E CELULAR DO CORRETOR DA SEGURADORA.

3.5.4. O prazo para envio dos certificados individuais aos segurados, do cartão do segurado e do manual de utilização deverá ser de 30 dias contados do envio, pelo IF SERTÃO PE, da relação dos segurados.

3.5.5. Todo o material deverá estar separado por Campus do IF SERTÃO PE e em ordem alfabética, sendo:

- a) IF Sertão PE – Campus Floresta e Centro de Referência Petrolândia.
- b) IF Sertão PE – Campus Ouricuri
- c) IF sertão PE – Campus Petrolina
- d) IF Sertão – PE - Reitoria
- e) IF Sertão PE – Campus Salgueiro.
- f) IF Sertão PE – Campus Santa Maria da Boa Vista
- g) IF Sertão PE – Campus Serra Talhada e Centro de Referência Sertânia
- h) IF Sertão PE - Campus Petrolina Zona Rural e Centro de Referência Afrânio.

3.6 Pagamento de sinistros:

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

3.6.1 Os sinistros deverão ser indenizados no prazo máximo de 30 dias contados a partir da entrega da documentação completa na companhia seguradora. O não pagamento no prazo definido acarretará multa de 2% sobre o valor devido, além de sua atualização pela variação do IPCA/IBGE desde o 31º dia do protocolo da documentação completa na companhia seguradora até a data da efetiva liberação da indenização.

3.7 Preço e Condições de pagamento

3.7.1 Pela prestação do serviço será pago mensalmente o valor das faturas referentes ao número efetivo de alunos e estagiários informados.

3.7.2 As faturas deverão ser emitidas separadamente por Campi do IF SERTÃO PE e entregues até o dia 15, com vencimento no último dia útil do mês subsequente ao de competência.

3.7.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários à prestação do serviço, tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

3.8 Retenção de impostos:

Em cumprimento à Lei nº. 9.430, de 27/12/1996, em especial a IN SRF 1.234/12 e suas devidas derogações, baseado na qual o IF SERTÃO PE efetuará a retenção na fonte, no ato do pagamento da fatura, dos tributos.

3.9 Execução dos serviços e seu recebimento:

3.9.1 A execução dos serviços terá seu início coincidente com a data da assinatura do Contrato;

3.9.2 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.9.3 A apólice de seguro e os cartões de identificação deverão ser entregues em cada unidade do IF SERTÃO-PE.

Unidade	Endereço
Reitoria	Rua Coronel Amorim, 79, Bairro Centro, Petrolina-PE. CEP 56.314-520.
Campus Floresta e Centro de Referência Petrolândia	Rua Projetada, S/N - Caetano II, Floresta – PE. CEP: 56.400-000.
Campus Ouricuri	Estrada do Tamboril, S/N, Ouricuri – PE. CEP: 56.200-000.
Campus Petrolina	BR 407, Km 08 – Jardim São Paulo – Petrolina/PE – Brasil. CEP: 56.314-520. Fone (87) 2101 4300

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

Campus Salgueiro	BR 232, Km 508, sentido Recife, Zona Rural, Salgueiro – PE. CEP: 56.000-000.
Campus Santa Maria da Boa Vista	Rua Drº Souza Filho, s/n Centro Santa Maria da Boa Vista – PE CEP 56.380 - 000
Campus Serra Talhada e Centro de Referência Sertânia	Rua Irineu Magalhães, 985 AABB Serra Talhada – PE CEP 56.912-140
Campus Zona Rural e Centro de Referência Afrânio	Rodovia BR 235, Km 22, Projeto Senador Nilo Coelho – N4, Petrolina – PE. CEP: 56.300-000.

3.9.4 O recebimento dos serviços, objeto desta contratação, estará condicionado à conferência e aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir e/ou substituir os eventuais defeitos ou incorreções porventura detectadas.

3.9.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) Diretor (a) de Ensino (nos *Campi*), que exercerá a fiscalização do contrato advindo do resultado da licitação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.9.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.9.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.9.8 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.9.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.9.10 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.10. Fiscalização e controle:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

3.10.1. Quando da realização dos serviços, esta será acompanhada e fiscalizada por servidores do IF SERTÃO PE, a serem designados posteriormente, devendo estes:

3.10.2. Promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;

3.10.3. Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

3.10.4 Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;

3.10.5 Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias à boa execução dos serviços;

3.10.5 Zelar pelo cumprimento do contrato, sob sua responsabilidade;

3.10.6. Conhecer todas as cláusulas contratuais, a fim de exigir com propriedade o cumprimento do contrato e prestação do serviço;

3.10.7. Verificar se a prestação do serviço está em conformidade com o contrato no tocante aos prazos, especificações, valores, condições da proposta de empresa e demais documentos presentes essenciais à consecução do objeto pretendido pela Administração;

3.10.8. Notificar à Contratada quanto às falhas verificadas na execução do contrato, estabelecendo prazo para a resolução dos problemas;

3.10.9. Informar à Coordenadoria de Compras as pendências não solucionadas com vistas à aplicação de penalidade, expondo e comprovando os motivos;

3.10.10. Atestar a prestação dos serviços discriminados na nota fiscal/fatura;

3.10.11. Encaminhar a nota fiscal/fatura, imediatamente após o atesto, ao setor financeiro de cada unidade do IF Sertão-PE.

3.10.12. Solicitar à CONTRATADA substituição de nota fiscal/fatura em razão de erros materiais ou rasuras.

4 DA JUSTIFICATIVA:

4.1. Os serviços contratados serão necessários para atender os ditames da Lei 11.788/08, que dispõe sobre o estágio de estudantes, além de suprir as necessidades da Instituição de contratar seguro pessoal para eventuais ocorrências de quaisquer sinistros (acidentes pessoais) que venham a ocorrer com qualquer estudante das unidades do IF SERTÃO-PE, como garante a Portaria Normativa nº 46, de 25 de setembro de 2015, que institui e normatiza o Programa de Assistência Estudantil do IF Sertão Pernambucano. Leva-se em consideração ainda o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil.

4.2. A intenção do IF Sertão Pernambucano é resguardar todos os estudantes regularmente matriculados, ocorrendo sinistro nas dependências da Instituição, ou sob sua responsabilidade, tais



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

como em trabalhos de campo e demais atividades curriculares (como por exemplo, estágio curricular obrigatório, visitas técnicas, atividades relacionadas aos programas de extensão e atividades acadêmicas em geral), ou nas férias.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta licitação, estão consignados no Orçamento Geral da União para o ano 2016, no Programa de Trabalho (PTRES) xxxxx; Elemento de Despesa xxxxx e na Fonte xxxxxxxx.

6. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

6.1. A empresa licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, a ser (em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e volume com o objeto da licitação, podendo a comprovação se dar mediante o somatório de vários atestados. Este (s) será(ão) solicitado(s) pelo Pregoeiro na fase de Habilitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Acusar recebimento da Nota de Empenho;
- 7.2. Cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos e da proposta, de forma que os serviços sejam prestados com esmero e perfeição;
- 7.3. Responder por todos os ônus, como encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do Contrato;
- 7.4. Informar toda e qualquer ocorrência que inviabilize ou prejudique a prestação dos serviços contratados, comunicando o fato com antecedência necessária à administração da unidade solicitante, visando não acarretar qualquer prejuízo ou dano ao IF Sertão PE, independentemente de dolo ou culpa da contratada que arcará com os ônus decorrentes;
- 7.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou da inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- 7.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- 7.7. Manter documentação regular durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas e assumidas durante todo o processo desta licitação;
- 7.8. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

- 7.9. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.10. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta licitação, em suas quantidades e qualidades exigidas e conforme o Edital e seus anexos;
- 7.11. Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
- 7.12. O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ou documento emitido em substituição;
- 7.13. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IF Sertão PE;
- 7.14. Pagar multas, indenizações ou despesas que porventura venham a ser impostas por órgão fiscalizadores da atividade da CONTRATADA, bem como o ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste Contrato;
- 7.15. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, não existindo entre a CONTRATANTE e aqueles qualquer vínculo empregatício, sob qualquer hipótese;
- 7.16. Não transferir a outrem, quer total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 7.17. Prestar assistência total aos segurados acidentados, conforme proposta e especificações do Edital e seus anexos;
- 7.18. Disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, o serviço de atendimento a solicitações do Contratante, que se dará através de número telefônico informado pela CONTRATADA;
- 7.19. Manter durante toda a vigência do contrato, corretora ou responsável ou preposto em escritório local em PETROLINA/PE, com número de telefone, fax e e-mail que possibilitem o imediato atendimento das solicitações efetuadas pelo Contratante em relação aos eventuais sinistros, objeto da licitação;
- 7.20. Emitir documento (apólice) no prazo de até 10 dias úteis, a contar da assinatura do contrato, com as condições gerais e particulares estabelecidas neste Edital;
- 7.21. Providenciar, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da solicitação, o envio de certificados individuais, do cartão do segurado e do manual de utilização para novos segurados;

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

7.22. Apresentar, no prazo máximo de 60 dias da assinatura do contrato, sob pena de descumprimento contratual – rede hospitalar, odontológica e fisioterápica credenciada para atendimento no mínimo nas seguintes localidades: Petrolina/PE, Ouricuri/PE, Floresta/PE, Salgueiro/PE, Serra Talhada/PE, Santa Maria da Boa Vista/PE, Lagoa Grande/PE, Juazeiro/BA, Sobradinho/BA, Casa Nova/BA, Afrânio/PE, Petrolândia e Sertânia. O atendimento nos hospitais e clínicas credenciados será prestado até o limite da importância segurada de DMHOF – Despesas Médicas, Hospitalares, Odontológicas e Fisioterápicas, sem custo adicional para o segurado, através de sua identificação por documento hábil.

7.22.1 No caso de inexistência de rede para credenciamento e atendimento das coberturas acima previstas nas localidades elencadas no item 7.22; deverá a empresa contratada apresentar tal credenciamento em localidades distantes até 150 km dos referidos locais ao qual o segurado está vinculado.

7.23. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, atendendo com máxima diligência possível às determinações da fiscalização da entidade Contratante;

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

8.6 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

8.7 Emitir a Nota de Empenho;

8.8 Informar à CONTRATADA sobre a emissão da Nota de Empenho;

8.9 Solicitar, expressamente, a prestação dos serviços relacionados nos Termos de Referência do referido Edital;

8.10 Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o fornecimento dentro das condições pactuadas;

8.11 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato, através de fiscal devidamente designado, em conformidade com o art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

8.12 Determinar a retificação de dados pela CONTRATADA sempre que detectar inconsistência entre os documentos fiscais e os relatórios de acompanhamento dos serviços prestados, sem prejuízo da aplicação das penas cabíveis, se for o caso;

8.13 Comunicar imediatamente à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade manifestada, relacionada à execução do Contrato;

8.14 Atestar as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela Contratada;

8.15 Enviar mensalmente à Seguradora, até o 5º dia útil do mês subsequente ao período de competência do risco, arquivo digital com extensão “xls” ou “txt” separadamente por centro de custo (unidades do IF Sertão PE) e por tipo de apólice contratada (1 – Alunos e Estagiários), contendo os seguintes dados:

- a) Nome da unidade do IF Sertão PE;
- b) Matrícula;
- c) Nome completo;
- d) Número de CPF (próprio ou, na falta, do responsável);
- e) Data de Nascimento

8.16 Impedir que terceiros, sem autorização, prestem o serviço licitado, objeto deste Contrato;

8.17 Não aceitar o objeto que esteja fora das especificações contratadas.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

9.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.6. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.10. Prestar assistência total aos segurados acidentados, conforme proposta e especificações do Edital e seus anexos;

9.11. Disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, o serviço de atendimento a solicitações do Contratante, que se dará através de número telefônico informado pela CONTRATADA;

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, corretora ou responsável ou preposto em escritório local em PETROLINA/PE, com número de telefone, fax e e-mail que possibilitem o imediato atendimento das solicitações efetuadas pelo Contratante em relação aos eventuais sinistros, objeto da licitação;

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

9.13. Emitir documento (apólice) no prazo de até 10 dias úteis, a contar da assinatura do contrato, com as condições gerais e particulares estabelecidas neste Edital;

9.14. Providenciar, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da solicitação, o envio de certificados individuais, do cartão do segurado e do manual de utilização para novos segurados;

9.15. Apresentar, no prazo máximo de 60 dias da assinatura do contrato, sob pena de descumprimento contratual – rede hospitalar, odontológica e fisioterápica credenciada para atendimento no mínimo nas seguintes localidades: Petrolina/PE, Ouricuri/PE, Floresta/PE, Salgueiro/PE, Serra Talhada/PE, Santa Maria da Boa Vista/PE, Lagoa Grande/PE, Juazeiro/BA, Sobradinho/BA, Casa Nova/BA, Afrânio/PE, Petrolândia e Sertânia. O atendimento nos hospitais e clínicas credenciados será prestado até o limite da importância segurada de DMHOF – Despesas Médicas, Hospitalares, Odontológicas e Fisioterápicas, sem custo adicional para o segurado, através de sua identificação por documento hábil.

9.16. No caso de inexistência de rede para credenciamento e atendimento das coberturas acima previstas nas localidades elencadas no item 7.22; deverá a empresa contratada apresentar tal credenciamento em localidades distantes até 150 km dos referidos locais ao qual o segurado está vinculado.

9.17. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, atendendo com máxima diligência possível às determinações da fiscalização da entidade Contratante;

10. SÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS À CONTRATADA:

10.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a prestação dos serviços;

10.2. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do IF Sertão PE.

10.3. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem prévia autorização por escrito do IF Sertão PE, sob pena de aplicação da sanção de suspensão do direito de licitar e contratar pelo período de 02 (dois) anos ou proposição de aplicação de sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, além do pagamento de indenização por perdas e danos;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

10.4. Outras previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90);

10.5. O descumprimento de quaisquer das obrigações sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O IF SERTÃO PE efetuará o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a prestação dos serviços, condicionado à apresentação da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 02 (duas) vias.

12.2. Em cumprimento à Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, o IFMG, reterá na fonte o Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim, a Contribuição Sobre o Lucro Líquido, a Contribuição Para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição Para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que forem efetuados às pessoas jurídicas que não apresentarem cópia do Termo de Opção.

12.3. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pelo CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

12.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12.5. Após a prestação dos serviços contratados, objeto desta licitação, entrega do material, a CONTRATADA apresentará nota fiscal ou fatura discriminada, para fins de liquidação e pagamento.

12.6. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura nos termos acima.

12.7. Antes do pagamento, será verificada a regularidade da CONTRATADA perante a Fazenda Federal, o INSS e o FGTS.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou fiscal, sem que isso gere direito a reajustamento, atualização monetária, aplicação de penalidade à CONTRATANTE ou cancelamento do seguro dos alunos.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

12.9. Poderão ser deduzidos dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas e a indenizações devidas à CONTRATANTE, nos casos legais.

12.10. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

12.11. A compensação financeira poderá ser cobrada em nova nota fiscal/fatura.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- a. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- i. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ii. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- iii. fraudar na execução do contrato;
- iv. comportar-se de modo inidôneo;
- v. cometer fraude fiscal;
- vi. não mantiver a proposta.

14.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

- 14.4 multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.5 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.6 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.7 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.9 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 14.9.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 14.10.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.10.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

14.12As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.13As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. DOS SETORES RESPONSÁVEIS POR UNIDADE:

15.1. A listagem dos alunos a serem segurados será fornecida mensalmente por setor competente de cada unidade participante do processo:

Unidades do IF Sertão - PE	Setor/Departamento	Contato
Reitoria	Diretoria de Gestão de Pessoas	(87) 2101 2359/60
Campus Floresta	Direção de Ensino	(87) 3877 2797
Campus Ouricuri	Direção de Ensino	(87) 2122- 3778
Campus Petrolina	Direção de ensino	(87)2101-4300
Campus Salgueiro	Direção de Ensino	(87) 3421 -0050
Campus Santa Maria da Boa Vista	Direção de Ensino	(87) 3869 - 2029
Campus Serra Talhada	Direção de Ensino	(87) 8106-6368
Campus Zona Rural	Direção de Ensino	(87) 2101 - 8050

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante TERMO ADITIVO, por iguais e sucessivos períodos até atingir o limite estipulado pelo inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

16.2. A apólice vigorará pelo o prazo de 1 (um) ano, sendo renovada automaticamente por igual período, salvo se o IF Sertão – PE ou a seguradora se manifestarem no sentido contrário, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou no caso de ocorrência de qualquer das causas de cancelamento previstas.

16.3. Para os estudantes incluídos no seguro após o início da vigência da apólice, a data de início da vigência individual será a data de inclusão no seguro.

17. DO REAJUSTE:

17.1 Os valores constantes desta Cláusula permanecerão inalterados pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 2º, I, da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e suas alterações posteriores. Após esse prazo, o preço poderá ser reajustado, anualmente, de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado);



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

17.2. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo, bem como demais documentos que justifiquem o aumento pleiteado.——

18. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

18.2O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

18.3A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

18.4A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

18.5O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.6O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.7O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.8 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

18.9A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- 18.09.1 Promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;
- 18.09.2 Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- 18.09.3 Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;
- 18.09.4 Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias à boa execução dos serviços;
- 18.09.5 Zelar pelo cumprimento do contrato, sob sua responsabilidade;
- 18.09.6 Conhecer todas as cláusulas contratuais, a fim de exigir com propriedade o cumprimento do contrato e prestação do serviço;
- 18.09.7 Verificar se a prestação do serviço está em conformidade com o contrato no tocante aos prazos, especificações, valores, condições da proposta de empresa e demais documentos presentes essenciais à consecução do objeto pretendido pela Administração;
- 18.09.8 Notificar à Contratada quanto às falhas verificadas na execução do contrato, estabelecendo prazo para a resolução dos problemas;
- 18.09.9 Informar à Coordenadoria de Compras as pendências não solucionadas com vistas à aplicação de penalidade, expondo e comprovando os motivos;
- 18.09.10 Atestar a prestação dos serviços discriminados na nota fiscal/fatura;
- 18.09.11 Encaminhar a nota fiscal/fatura, imediatamente após o atesto, ao setor financeiro de cada unidade do IF Sertão-PE.
- 18.09.12 Solicitar à CONTRATADA substituição de nota fiscal/fatura em razão de erros materiais ou rasuras.

18.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. DA FISCALIZAÇÃO:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

19.1 A Fiscalização do Contrato será exercida por representante legal, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado pela Reitoria e os Campi: Petrolina, Petrolina – Zona Rural, Floresta, Salgueiro, Santa Maria da Boa Vista, Serra Talhada e Ouricuri do IF do Sertão Pernambucano, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência a Contratada, conforme Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

19.2 A Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços prestados, no todo ou em parte, se em desacordo com o Contrato.

20. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA:

20.1. ANEXO I – A: Distribuição de Alunos Por Campus; acompanhado de suas justificativas e memórias de cálculo;

Profª Drª Flávia Cartaxo Ramalho Vilar

Pró-Reitora de Ensino

Profª. MSc. Gleide Isnaia Coimbra Silva Mello

Pró-Reitora de Extensão e Cultura

José Márcio Gondim de Vasconcelos Filho

Diretoria de Apoio ao Ensino e a Aprendizagem – DAEA

APROVO:

O presente Termo de Referência de acordo com o inciso II do Artigo 9º do Decreto nº 5.450/2005, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro coletivo de acidentes pessoais para atender os alunos e estagiários dos Campi Reitoria e dos Campi: Floresta, Ouricuri, Salgueiro, Santa Maria da Boa Vista, Serra Talhada e Zona Rural do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sertão Pernambucano – IF SERTÃO PE, exceto os alunos do PRONATEC no IF Sertão/PE**, a partir da data de assinatura do contrato, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Petrolina, 02 de março de 2016.

Adelmo Carvalho Santana

Reitor do IF Sertão – PE



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO/DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

OBS.: encaminhar em papel timbrado da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2016

Informações

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Telefone: E-mail: _____

Responsável legal: _____ Dados Bancários: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2016, apresento nossa proposta de preços para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro coletivo de acidentes pessoais para atender os alunos e estagiários da Reitoria e os Campi: Floresta, Ouricuri, Petrolina, Salgueiro, Santa Maria, Serra Talhada e Petrolina Zona Rural do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sertão Pernambucano – IF SERTÃO PE, exceto os alunos do PRONATEC no IF Sertão/PE**, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, pelo período de 12 meses, com cobertura em todo o território nacional, bem como estra territorial para o objeto do referido processo licitatório conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	CURSOS	TOTAL
------	-----------	--------	-------

1	<p>CONTRATAÇÃO de Companhia Seguradora para prestação de serviços de Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais para atender os alunos matriculados e que venham a se matricular no IF SERTÃO PE. Contratação de empresa que realiza serviço de Seguro de Vida. Deverá incluir todos os estudantes do IF SERTÃO PE no Seguro de Vida como Grupo Segurado. O seguro de vida deverá contemplar despesas médicas e hospitalares na cobertura, em caso de acidentes, que garanta ao segurado o reembolso de despesas médicas, dentárias e diárias hospitalares, a critério médico, necessárias ao tratamento do segurado. Abrangência global de 24h por dia, assegurando todos os estudantes envolvidos nas atividades de visita técnica, participação em eventos de natureza científica, acadêmica, artística, cultural e desportiva em que represente a instituição. O estudante deverá estar segurado, inclusive, nas férias escolares. O serviço contratado terá validade de 12 meses e deverá cobrir alunos e/ou estagiários, com rotatividade (inclusão/exclusão) de segurado(s). Exceto alunos do PRONATEC do IF Sertão/PE.</p> <p>Capital segurado em caso de Morte Acidental (MA): R\$ 20.000,00;</p> <p>Capital segurado em caso de Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA): R\$ 20.000,00;</p> <p>Capital segurado para as despesas médicas, hospitalares e odontológicas (DMHO): R\$ 10.000,00.</p>	Pós-Graduação	76
		Superior	1.872
		Técnico Médio Integrado	1.601
		Técnico Médio Subseqüente	1503
		Técnico PROEJA	552
		Mulheres Mil	
		FIC	1881
		EAD	1522
		Alunos vindos de outras Instituições	42
		Alunos em Estágio	402
TOTAL	9.451		

DA COBERTURA E ASSISTÊNCIA

1 O seguro deve ser realizado de acordo com o valor determinado, “na modalidade acidentes pessoais”.

2 O tipo de cobertura será indenizatória e/ou compreensiva.

3 A importância segurada para cada ocorrência será determinada pelo valor dos danos pessoais com gastos médico/hospitalar, bem como possíveis indenizações.

4 As outras coberturas serão cotadas levando em consideração os seguintes valores, posto que o estudante deverá estar segurado, inclusive, nas férias escolares:

1. Capital segurado em caso de Morte Acidental (MA): R\$ 20.000,00;

2. Capital segurado em caso de Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA): R\$ 20.000,00;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

3. Capital segurado para as despesas médicas, hospitalares e odontológicas (DMHO): R\$ 10.000,00.

Responsável pelas informações _____

CNPJ ou CPF _____

Endereço _____ Fone _____

Data ____/____/____

Ass. Func. Empresa

Declaramos conhecer a legislação de regência desta Licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, garantias e certificações dos serviços contratados.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas tais como frete (CIF), impostos, taxas, seguro, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Pregão.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

Indicamos a corretora _____, a qual será a representante da seguradora na cidade de _____. A mesma poderá ser contatada pelo e-mail _____, telefone

_____, nome do responsável _____.

O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) _____,

CPF nº _____,

endereço _____.

Petrolina,XXXXXXXXXXXX de 2016.

Diretor ou representante legal – Identidade

Nome legível/Carimbo da empresa



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

Nº CPF do Declarante

ANEXO III - D E C L A R A Ç Ã O DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa)....., CNPJ ou CPF nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade - UF, de de 2016.

(nome e número da identidade do declarante)

D E C L A R A Ç Ã O DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____ portador da carteira de identidade nº. _____ e do CPF nº. _____ sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo a partir dos 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

Cidade - UF, de de 2016.

(nome e número da identidade do declarante)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambuco

ANEXO IV - PLANILHA DE PREÇO MÉDIO ESTIMADO

Item	Descrição	CATSER	Unidade / Serviço	Qtd. Total / Mês	Qtd. Total / Ano	Valor Mensal / Seguro	Valor Anual / Segurado	Valor Total Anual
1	<p>Contratação de Companhia Seguradora para prestação de serviços de Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais para atender os alunos matriculados e que venham a se matricular no IF Sertão – PE.</p> <p>Contratação de empresa que realiza serviço de Seguro de Vida. Deverá incluir todos os estudantes do IF SERTÃO/PE no Seguro de Vida como Grupo Segurado. O seguro de vida deverá contemplar despesas médicas e hospitalares na cobertura, em caso de acidentes, que garanta ao segurado o reembolso de despesas médicas, dentárias e diárias hospitalares, a critério médico, necessárias ao tratamento do segurado. Abrangência global de 24h por dia, assegurando todos os estudantes envolvidos nas atividades de visita técnica, participação em eventos de natureza científica, acadêmica, artística, cultural e desportiva em que represente a instituição. O estudante deverá estar segurado, inclusive, nas férias escolares. O serviço contratado terá validade de 12</p>	BR0009-6	Seguro Vida	9.451	113.412	1,88	22,56	213.214,56



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambuco

	meses e deverá cobrir alunos e/ou estagiários, com rotatividade (inclusão / exclusão) de segurado(s). Exceto alunos do PRONATEC do IF Sertão/PE.							
	1. Capital segurado em caso de Morte Acidental (MA): R\$ 20.000,00;							
	2. Capital segurado em caso de Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA): R\$ 20.000,00;							
	3. Capital segurado para as despesas médicas, hospitalares e odontológicas (DMHO): R\$ 10.000,00.							
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS EM R\$								213.214,56

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(Pregão Eletrônico por **SRP nº. 03/2016**).

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____ Assinatura do representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)(**EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO**).



Item nº	Órgãos Participantes
	Campus Petrolina do IF Sertão-PE
	Campus Petrolina Zona Rural do IF Sertão-PE
	Campus Salgueiro do IF Sertão-PE
	Campus Floresta do IF Sertão-PE
	Campus Ouricuri do IF Sertão-PE

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,



penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	TESTEMUNHAS:
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
CI:	CI:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

ANEXO VII - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA

1. Órgão Gerenciador da Ata:

- Campus Reitoria do IF Sertão – PE;
- UASG: 158149;
- CNPJ: 10.830.301/0001-04
- Endereço: Rua Coronel Amorim, N° 76, Centro, CEP: 56.302-320, Petrolina/PE, TEL/FAX: (87) 2101-2350.

2. Órgãos Participantes da Ata:

- **Campus Petrolina – Zona Rural do IF Sertão - PE;**
- UASG: 158278;
- CNPJ:10.830.301/0002-87
- Endereço: BR 235, Km 22 – Zona Rural – Proj Sen. Nilo Coelho – Caixa Postal 178 – CEP 56.302-970 – Petrolina – PE.

- **Campus Floresta do IF Sertão – PE;**
- UASG: 158500;
- CNPJ:10.830.301/0004-49
- Endereço: Rua Projetada, s/n, Bairro Caetano II, Floresta-PE. CEP: 56.400-000.

- **Campus Petrolina do IF Sertão – PE;**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

- UASG: 158499;
- CNPJ: 10.830.301/0003-68
- Endereço: Rod. BR 407, Km 08 S/N Jardim São Paulo CEP 56314-520 Petrolina-PE.

- **Campus Ouricuri do IF Sertão – PE;**
- UASG: 158570;
- CNPJ: 10.830.301/0006-00
- Endereço: Estrada do Tamboril, s/n, Ouricuri-PE.

- **Campus Salgueiro do IF Sertão - PE;**
- UASG: 158568;
- CNPJ:10.830.301/0005-20
- Endereço: Margem da BR 232, Km 508, sentido: Salgueiro/Recife, S/n, Zona Rural – Salgueiro-PE, CEP:56.000-000;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano



ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO Nº03/2016

Contrato de seguro **Coletivo de Acidentes Pessoais para atender os alunos do IF SERTÃO PE**, que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, e a EMPRESA _____, na forma abaixo:

O Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano, CNPJ n.º xxxxx, com sede na Rua Coronel Amorim, centro, n.º 76, cep: 56.302 -320, Petrolina-PE, neste ato representado pelo seu Reitor, o Sr. Adelmo Carvalho Santana, usando da sua competência delegada na Portaria Ministerial n.º 688, de 06/07/2015, publicada no DOU de 07/07/2015, brasileiro, casado, professor, RG. n.º xxxxxx e CPF n.º xxxxxx, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa estabelecida na Av., CNPJ N.º, representada pelos Srs., Brasileiro, natural de Petrolina, residente na Av., bairro, Petrolina-PE, CEP., RG n.º.....SSP-PE e CPF n.º, Doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordaram em assinar o presente Contrato que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO COLETIVO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA ATENDER OS ALUNOS E ESTAGIÁRIOS DA REITORIA E DOS CAMPI: PETROLINA, PETROLINA ZONA RURAL, SALGUEIRO, FLORESTA E OURICURI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO PE, EXCETO OS ALUNOS DO PRONATEC DO IF SERTÃO/PE**, conforme processo n.º 23302.000740/2015-31 dentro das condições estabelecidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na Prestação de Serviços de Seguro **Coletivo de**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

Acidentes Pessoais para atender os alunos do IF SERTÃO PE, com quantitativos e distribuição previstos no Anexo I-A do edital do Pregão Eletrônico nº.03/2016.

1.2. O presente contrato constitui parte integrante da Apólice de Seguro a ser emitida pela **Contratada** no prazo estipulado na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO

2.1. Este Contrato se vincula para todos os fins de direito ao processo de Pregão Eletrônico nº.03/2016 e à proposta apresentada pela **Contratada**.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação, tratando-se de serviços não contínuos, deve ficar adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

7.1. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco dias) após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no valor de R\$ (.....), na modalidade de, observadas as condições previstas no Edital.

CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. fraudar na execução do contrato;
- IV. comportar-se de modo inidôneo;
- V. cometer fraude fiscal;
- VI. não mantiver a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

11.3 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.4 multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.5 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.6 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.7 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.9 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.9.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.9.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

11.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.13 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

12.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) a supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- m) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) a não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obras, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

p) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis

r) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1.É vedado à CONTRATADA:

13.1.1.Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2.Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco; Subseção Judiciária em Petrolina-PE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Petrolina-Pe, de de 2016

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°03/2016

OBJETO: Contratação de serviço de seguro coletivo para alunos do IF Sertão PE.

_____, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico n°03/2016 - Tradicional, em atendimento a Instrução Normativa n° 01/2010 de 19 de janeiro de 2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A – A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

- Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

– Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

– Os materiais de limpeza e

B – A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo XX (dias ou meses) atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

C - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

informações para firmá-la, levando-se, a presente DECLARAÇÃO ao cartório de Registro Público para fins de compromisso público, conforme exigido no Edital de Licitação nº **03/2016 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.**

Petrolina, _____ de _____ de 2016.

Representante legal do licitante